



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

PARECER Nº 46/2013.

A **Comissão de Justiça e Redação**, cumprindo determinação regimental, vem apreciar a indicação nº 42/2013, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Edmilson Coutinho dos Santos, Sugerindo que sejam revistos os obstáculos em volta da Lagoa Manoel Caculé

JUSTIFICATIVA

O direito de ir e vir estão entre os direitos fundamentais dos cidadãos, porém muitas vezes este direito é negado já que são construídos obstáculos que os impeçam de passear livremente pelos espaços públicos.

Existem várias leis que garantem direito à pessoa portadora de deficiência. Uma das leis que diz respeito mais diretamente e se refere à acessibilidade é a Lei Federal número 10.098 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos.

Por isso a necessidade das retiradas dos obstáculos envolta da orla da lagoa Manoel Caculé para que os passeios de pessoas portadoras de alguma deficiência ou carregando carrinhos de bebê seja um prazer não um desafio.

OPINAMOS PELA APROVAÇÃO do mesmo.

Sala de Sessões da Comissão de Justiça e Redação da Câmara de Vereadores do Município de Caculé, Estado da Bahia.

Caculé, 16 de Setembro de 2013.

Alvimar Novais Costa

Presidente

Edmilson Coutinho dos Santos

Secretario

Manoel Inácio Teixeira Filho

Relator